



## **EDITAL 001/2026 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA E VOLUNTARIADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CICLO 2026-2027**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR, por meio da Diretoria de Pesquisa e Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa no. 017/2006-CNPq, Resolução Normativa n°. 042/2013-CNPq e da Resolução n°. 004/2008 - CEPE, abre inscrições aos docentes pesquisadores(as) da Universidade Federal de Roraima interessados em orientar com bolsa estudantes de graduação no âmbito dos Programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, e estudantes de Ensino Médio no Programa PIBIC-EM, e sem bolsa estudantes de graduação no PIBIC-Voluntário, por um período de 12 meses, no Ciclo PIC 2026-2027. Este edital é suportado pelas dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dos recursos financeiros destinados à Universidade, sendo reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais cota de 5% (cinco por cento) do total das bolsas abrangidas por este edital, conforme Decreto 6.944/2009 e Decreto 3.298/1999, quando houver.

### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:
- a) Proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
  - b) Despertar a vocação e contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da UFRR;
  - c) Estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino da UFRR;
  - d) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica, pela concessão de bolsas de iniciação científica aos alunos do ensino superior, que se enquadrem no conceito de cotista pela Lei 12.711/2012, ainda que tenham ingressado na UFRR pela ampla concorrência;
  - e) Oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
  - f) Contribuir para uma maior eficiência dos alunos de pós-graduação da UFRR;
  - g) Estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais e inovação.

### **2. CATEGORIAS E NÚMEROS DE BOLSAS**

Serão concedidas bolsas nas categorias:



- 2.1. As **bolsas PIBIC/PIBIC-Voluntário** visam incentivar o desenvolvimento do pensamento científico e a vocação para a pesquisa, buscando formar novos pesquisadores e contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em diversas áreas do conhecimento.
- 2.2. As **bolsas PIBIC-AF** destinam-se a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em Instituições públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 2.3. As **bolsas PIBITI** visam estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.4. As **bolsas PIBIC-EM** destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico.
- 2.5. O valor mensal das **bolsas de PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI** são de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais.
- 2.6. O valor mensal das **bolsas PIBIC-EM** são de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais.
- 2.7. O número de bolsas em cada categoria é:
  - a) Iniciação Científica (PIBIC) – 128 Bolsas (55 UFRR e 73 CNPq);
  - b) Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – 15 bolsas (CNPq);
  - c) Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 18 bolsas (10 UFRR e 8 CNPq);
  - d) Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) – 37 bolsas (10 UFRR e 27 CNPq).

**Parágrafo único:** Categoria PIBIC-Voluntário – Sem concessão de bolsa, com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais.

### 3. DURAÇÃO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- 3.1. As bolsas regidas por este edital compreendem o ciclo 2026-2027. O programa terá duração de 12 meses, tendo início previsto para 01 de setembro de 2026 e finalização 31 de agosto de 2027. Este período pode sofrer alterações conforme cronograma institucional do CNPq.



## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via Internet, do dia 03 a 18 de junho de 2026.

### 4.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. A inscrição para participar do presente edital é composta por uma única etapa: **Preenchimento do Índice de Produtividade Individual.**

#### 4.2.1.1. Preenchimento de indicadores para Índice de Produtividade Individual (IPI):

- a) Preenchimento de planilha de pontuação para geração do Índice de Produtividade Individual (IPI) apenas com valores de indicadores do período 2022-2026 e envio do Currículo Lattes atualizado, para inscrição em quaisquer categorias;
- b) O CV Lattes deve ser enviado em formato .xml (máximo 10MB) e indicado o link do lattes (ver a orientação para isso na página oficial da PRPPG - <https://ufrr.br/prppg/>);
- c) Não será aceito CV Lattes enviado por outro meio;
- d) O preenchimento e envio da planilha de pontuação e Lattes devem ser enviados dentro do período de inscrição, através do link: <https://forms.gle/mpViUxhbtG58YsA29> ;
- e) O único acesso ao formulário do google forms é através do email institucional ([@ufrr.br](mailto:@ufrr.br)). Caso não tenha habilitado deverá enviar email para [chamados.dti@ufrr.br](mailto:chamados.dti@ufrr.br) informando: nome completo, SIAPE, conta de email @ufrr.br que usava, número telefônico de contato e a indicação de uma conta de e-mail alternativo e solicitar ativação/recuperação do email institucional;
- f) O orientador só poderá enviar o formulário uma única vez, contudo poderá editar as respostas até o último dia da inscrição;
- g) Considerando que a maternidade implica responsabilidades significativas, que podem impactar a trajetória profissional de cientistas, resultando em redução da produtividade científica e de oportunidades acadêmicas, com o intuito de promover a equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico, será adotado um critério especial para as proponentes que estiveram em licença maternidade ou licença adotante durante o período de avaliação mencionado (2022-2026). Nesses casos, a janela temporal de avaliação será estendida em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção ocorrida no período, considerando-se, portanto, as publicações, orientações e demais produções científicas realizadas também nos dois anos anteriores ao período de avaliação para cada gestação ou adoção no período. A licença maternidade e adoção devem estar registradas no Lattes;



- h) Na planilha para cálculo do IPI deve ser preenchida a quantidade de cada indicador. Esta etapa é importante para garantir a máxima precisão da Comissão de Avaliação;
- i) A Tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira;
- j) O não envio da planilha de pontuação e Lattes impedem a geração e verificação do Índice de Produtividade Individual, impossibilitando a avaliação curricular culminando com a exclusão do Professor da seleção;
- k) Serão considerados bolsistas de produtividades aqueles com nomes publicados em resultado final do CNPq;
- l) Bolsistas de produtividade do CNPq deverão preencher o formulário (informações gerais). Contudo, ao indicar que é bolsista de produtividade o formulário se encerrará não sendo necessário o preenchimento de dados de produção. Os docentes bolsistas de produtividade do CNPq devem manter essa informação atualizada no Lattes;
- m) Os devidamente inscritos em quaisquer das categorias, incluindo a categoria de IC voluntária, serão aqueles com o formulário de IPI preenchido enviado no período de inscrição;
- n) O envio do IPI deve ser enviado apenas uma única vez por orientador, mesmo que esteja concorrendo a diferentes categorias de bolsas;
- o) No *google forms* ainda será solicitado documento comprobatório para Orientador que indicar aluno PCD (item 7 do edital);
- p) A qualquer tempo, durante o período de avaliação do IPI, a comissão avaliadora poderá solicitar ao orientador documento comprobatório, referente a algum indicador pontuado pelo docente e que não esteja claro no CV Lattes, procurando garantir uma avaliação fidedigna.

**Parágrafo Único:** Além do preenchimento obrigatório de alguns dados pessoais do Orientador (ex. grande área para a qual está a concorrer), será solicitada a informação sobre gênero. Apesar de não obrigatória, expressamos a relevância do recolhimento desta informação para orientar futuras políticas institucionais de correção de injustiças.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. DO ORIENTADOR

- a) Ser docente do quadro efetivo da UFRR em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- b) Ser professor/pesquisador em regime oficial de Visitante, colaborador ou bolsista de pós-doutorado com vínculo formal de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa, com acesso regular ao Sigaa;
- c) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) Ser membro OU líder de Grupo de Pesquisa da UFRR certificado pelo CNPq e devidamente atualizado no Sigaa;



- e) Possuir o título de doutor para concorrer às categorias: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PIBIC-EM, PIBIC-Voluntário;
- f) Possuir o título de mestre para concorrer às categorias: PIBITI, PIBIC-EM, PIBIC-Voluntário;
- g) Estar adimplente com a PRPPG. O candidato que estiver em débito com relatórios, produto final e outros, neste ou em outros programas no âmbito da PRPPG não terão inscrições homologadas.

**Parágrafo único:** Professor/pesquisador externo a UFRR, sem os vínculos descritos acima, não estão habilitados a concorrer mesmo que integre o corpo docente de Programa de Pós-graduação da UFRR:

## 5.2. DO DISCENTE

- a) Ser selecionado e indicado pelo docente apto a participar como seu orientador no programa;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR para as categorias PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-Voluntário, e no Ensino Médio para a categoria PIBIC-EM;
- c) Não receber bolsa de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da Bolsa das categorias PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM, exceto auxílios assistenciais; não possuir vínculo empregatício. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN nº 17/2006 do CNPq. Deverá confirmar essa informação através de formulário próprio (Anexo VII).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1. **Primeira etapa** - Verificação do envio de planilha de pontuação do IPI e currículo Lattes. Esta fase comporá a homologação das inscrições.
- 6.2. **Segunda etapa** - Apuração objetiva das planilhas de pontuação suportada pelo currículo Lattes dos candidatos, realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e, eventualmente Comissão de Pesquisa da UFRR, para verificação do Índice de Produtividade Individual (IPI), seguindo os seguintes critérios:
  - a) Conferência da pontuação do IPI comprovadamente através do registro no currículo Lattes apresentado;
  - b) A análise será de natureza estritamente quantitativa;
  - c) Não haverá ponto de corte para o IPI, a pontuação final será o resultado da soma simples da pontuação de todos os indicadores pontuados e registrados no Lattes;



- d) Será realizada uma lista em ordem decrescente dos candidatos, com base no IPI, para cada uma das oito áreas do conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Linguística, Letras e Artes) para a categoria PIBIC. Para as demais categorias será ampla concorrência, respeitando lista de candidatos doutores e mestres para as categorias PIBITI e PIBIC-EM. Sugerimos expressamente que cada orientador concorra dentro da grande área na qual está inserido o seu curso de lotação (ver classificação do CNPq aqui: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento> . Os cursos da UFRR que não estão inseridos em uma das grandes áreas do conhecimento no CNPq são: Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Educação do Campo-Ciências da Natureza e Matemática e Licenciatura Intercultural-Comunicação em artes, estes cursos serão considerados nas áreas Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra e Linguística, Letras e Artes, respectivamente. O Tecnólogo em Agroecologia será considerado na grande área de Ciências Agrárias. Os docentes do Colégio de Aplicação foram contabilizados dentro da respectiva área da sua formação de graduação.

**Parágrafo único:** Critérios de desempate do Índice de Produtividade Individual (IPI):

- 1) Maior pontuação na dimensão “Produção Bibliográfica” da tabela do IPI;
- 2) Maior tempo de vínculo efetivo na UFRR;
- 3) Maior idade.

6.3. **Terceira etapa - Atribuição de bolsas, realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, com os seguintes critérios:**

- I. **PIBIC** (até 2 cotas de bolsa por Orientador Doutor)
  - a) As bolsas PIBIC serão distribuídas pelas oito áreas científicas do CNPq. A cota de bolsa para cada uma das áreas do conhecimento foi calculada com base em modelo matemático, devidamente aprovado pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR, tendo em conta três indicadores:
    - (i) número de doutores em cada área do conhecimento;
    - (ii) número de submissões de projetos PIBIC nos últimos dois anos e;
    - (iii) número de doutores que submeteram projetos PIBIC nos últimos dois anos (Ver Portaria Normativa PRPPG/UFRR nº 001, de 06 de junho de 2025).
  - b) Bolsistas de produtividade do CNPq (devem ter atestada esta informação no texto inicial do currículo Lattes) terão precedência em relação aos demais candidatos, quanto ao recebimento de bolsas PIBIC do CNPq, uma vez que, por definição, têm reconhecida competência científica. Bolsistas de produtividade poderão requerer duas bolsas, sendo esta a cota máxima por docente doutor nesta categoria. Esta precedência do Bolsista de Produtividade é válida para todas as categorias PIBIC (PIBIC, PIBIC-AF e PIBIC-EM) e PIBITI;
  - c) Uma vez atendido o item anterior, serão verificadas as cotas PCD (item 7 do edital) e distribuídas as cotas para cada área do conhecimento e classificados os docentes em ordem decrescente em cada uma das áreas;



- d) As bolsas disponíveis serão distribuídas primeiramente uma bolsa por orientador obedecendo-se a ordem de classificação e, caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de orientadores contemplados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, para o plano de trabalho 2 (dois);
- e) As cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral, sendo inicialmente distribuídas as bolsas do CNPq, até o limite de cotas disponíveis, e posteriormente as bolsas da UFRR.

**Parágrafo único:** Caso o número de bolsas de uma área científica seja maior do que o número de candidatos, será realizada uma lista de classificação geral dos candidatos, independente da área científica, e a distribuição de bolsa seguirá a ordem de classificação decrescente.

II. **PIBIC-AF** (até 2 cotas de bolsa por Orientador Doutor);

III. **PIBITI** (até 2 cotas por Orientador Doutor e 1 cota por Orientador Mestre);

IV. **PIBIC-EM** (até 3 cotas para Orientador Doutor e 2 cotas para Orientador Mestre).

- a) Para as bolsas das categorias PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM a distribuição de bolsa será realizada em ampla concorrência, ou seja, sem cota de bolsa por área científica, em função do menor número de bolsas de cada categoria;
- b) Dada a precedência aos Bolsistas de Produtividade, os demais candidatos serão classificados em ordem de classificação decrescente, tendo em conta também a presença ou não da demanda por cota PCD (item 7);
- c) Para as categorias PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM será distribuída primeiramente uma cota de bolsa por orientador obedecendo-se a ordem de classificação e, caso o número de bolsa disponível seja maior que o número de orientadores contemplados com uma bolsa, será distribuída uma segunda e/ou terceira bolsa, respeitando as cotas permitidas de cada categoria;
- d) No PIBIC-EM serão duas listas de classificação (mestres e doutores). Serão inicialmente distribuídas as bolsas para os doutores e posteriormente para os mestres;
- e) No PIBITI serão duas listas de classificação (mestres e doutores). Serão inicialmente distribuídas as bolsas do CNPq para os doutores, até o limite de cotas disponíveis, e posteriormente as bolsas da UFRR. Da cota de bolsa da UFRR, 70% será destinada para doutores e 30% para os mestres.

V. **PIBIC-Voluntário**

- a) A lista de classificação de voluntário será com base no Índice de Produtividade Individual (IPI) do docente;
- b) Docente da categoria PIBIC-Voluntário poderá receber bolsa categoria PIBIC, ao longo de vigência do Programa, quando da desistência de docente do Programa, podendo quando consultado declinar ou aceitar. Caso não deseje receber bolsa, será seguida a lista de classificação;
- c) Para recebimento da bolsa durante a vigência do Programa, o aluno deverá estar



adimplente com os relatórios mensais de frequência e/ou relatório parcial. Caso não esteja, não poderá ser contemplado com a bolsa e será seguida a lista de classificação.

## 7. SOBRE AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 7.1. Serão destinados 5% do número total de bolsas (somando todas as categorias) aos discentes PCD, nos termos § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 7.2. Destaca-se que não há óbice à pessoa com deficiência em optar por concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 7.4. Para concorrer à vaga reservada aos discentes com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade deste Edital, o orientador deverá:
  - a) informar que a vaga será preenchida por discente PCD e que deseja concorrer à mesma no ato da inscrição;
  - b) enviar no ato da indicação do bolsista PCD, a imagem do parecer emitido, dentro do prazo de 12 meses anteriores à publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 7.5. Havendo candidato PCD inscrito, haverá a disponibilização de vaga dentro da cota para PCD e, após isso, verificação das vagas atribuídas aos Bolsistas de Produtividade, para a posterior atribuição a ampla concorrência ou por área do conhecimento. Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados, à vaga reservada a candidatos PCD será distribuída conforme especificidade definida para cada categoria.
- 7.6. O não cumprimento do subitem 7.3.b implicará na perda do direito à vaga reservada à



PCD. A vaga será ocupada pelos demais candidatos PCD aprovados, observada a ordem de classificação no referido certame.

- 7.7. Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado, não havendo será destinada a lista geral inscrita no Voluntário.
- 7.8. Caso o número de inscritos PCD seja maior que a cota reservada, a reserva de vaga será com base no IPI do orientador. O discente PCD que não entrar na vaga de cota, disputará em ampla concorrência com base no referido IPI do orientador.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS E CADASTROS DOS PLANOS DE TRABALHO

8.1. A implementação das bolsas seguirá duas etapas, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

- (i) cadastrar/renovar projeto de pesquisa e/ou cadastrar plano de trabalho. O plano de trabalho é obrigatório e seu cadastro só poderá ser realizado integrado a um projeto de pesquisa;
- (ii) realizar a indicação do aluno.

8.1.1. Para a implementação, o orientador deve:

### 8.1.1.1. Cadastro ou Renovação de projeto de pesquisa

**Parágrafo único:** Para fins de implementação, o cadastro ou renovação de projeto de pesquisa de vinculado a Edital pode ser substituída pela utilização de projeto já cadastrado em fluxo contínuo e que possua duração compatível com a vigência das bolsas a serem concedidas (Setembro de 2026-Agosto de 2027).

- a) Submeter um novo projeto de pesquisa vinculado ao presente edital (Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital);
- b) Renovar um projeto de pesquisa ainda vigente (Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação). A data final do projeto deverá ser igual ou superior a do edital (agosto de 2027);
- c) Usar um projeto de pesquisa já cadastrado em fluxo contínuo com vigência igual ou superior a do edital (agosto de 2027).

### 8.1.1.2. Cadastro de plano de trabalho

- a) Para cadastrar/submeter plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente



pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa;

b) Para cadastrar/submeter plano de trabalho para pedido de cota voluntária, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

- 8.1.1.2.1. O Cronograma do Plano de Trabalho deve ter atividades compondo 12 meses, período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).
  - 8.1.1.2.2. Todos os planos de trabalho devem ser diferentes, e cada um deverá ser desenvolvido por apenas um único aluno e o Orientador contemplado.
  - 8.1.1.2.3. Do mesmo projeto cadastrado pode derivar mais de um plano, podendo cada um ser cadastrado em categorias diferentes. A categoria na qual o plano de trabalho vai ser cadastrado é definida no cadastro do plano de trabalho pelo Orientador.
  - 8.1.1.2.4. No cadastro do Plano de Trabalho no Sigaa o orientador indicará o Grupo de Pesquisa e a respectiva Linha de Pesquisa que integra no Grupo.
  - 8.1.1.2.5. No ato do cadastro dos planos de trabalho, será requerido no Sigaa o preenchimento dos seguintes campos:
    - a. Título;
    - b. Introdução/Justificativa;
    - c. Objetivos;
    - d. Metodologia;
    - e. Habilidades a Adquirir (pelo bolsista de IC);
    - f. Referências;
    - g. Cronograma de atividades.
- 8.2. Cada Orientador poderá concorrer até:
- a) **Professor Doutor:** 2(duas) cotas de bolsas para as categorias PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI e 3(três) cotas de bolsas para a categoria PIBIC-EM;
  - b) **Professor Mestre:** 1(uma) cota de bolsa para a categoria PIBITI e 2(duas) cotas de bolsas para a categoria PIBIC-EM;
  - c) Para a categoria PIBIC-Voluntário não há limitação de pedido de cadastro para mestre e doutores.
- 8.3. Não serão homologados planos de trabalho apenas cadastrados, mas sim os cadastrados e enviados. Portanto, é de responsabilidade do professor orientador cadastrar, gravar e enviar o plano de trabalho na plataforma do Sigaa.
- 8.4. O plano de trabalho deve refletir aspectos de originalidade e relevância.



- 8.5. O(s) projeto(s) e plano(s) de trabalho devem ter em conta as exigências éticas e legais, devendo consultar o Comitê de Ética da UFRR, quando necessário.
- 8.6. Caso algum projeto de pesquisa/plano de trabalho, devidamente implementado e em andamento, necessite de grandes alterações durante a vigência do Programa, o orientador deverá solicitar por email ([pic@ufrr.br](mailto:pic@ufrr.br)), com a devida fundamentação, que seguirá para apreciação do Comitê do Programa de Iniciação Científica, e sendo aprovadas prosseguirão para tramitação no Sigaa.
- 8.7. No âmbito deste edital, os planos de trabalho da categoria PIBITI deverão estar vinculados a eixos temáticos de inovação e desenvolvimento tecnológico (descritos abaixo). Serão admitidas propostas de natureza interdisciplinar, bem como aquelas que articulem mais de um eixo, evidenciando sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, ambiental e/ou econômico, seguem os eixos:
- I) **Inovação Tecnológica:** planos de trabalho que proponham a introdução de novidades, o aperfeiçoamento ou a adaptação de soluções em diferentes contextos de aplicação. As propostas podem contemplar processos de inovação voltados ao desenvolvimento, à validação ou à melhoria de produtos, serviços ou processos, bem como à agregação de novas funcionalidades ou características a soluções existentes.
  - II) **Inovação Social:** planos de trabalho que proponham a introdução de novidades ou o aperfeiçoamento de soluções com relevância social, capazes de promover a transferência de conhecimento e/ou o desenvolvimento de tecnologias sociais com impacto nos territórios. As propostas podem envolver a criação de soluções para problemas públicos, o fortalecimento de atores sociais, a promoção da participação e do controle social, bem como processos de organização coletiva, experimentação social e desenvolvimento de iniciativas com potencial transformador.
  - III) **Inovação Sustentável:** planos de trabalho que proponham a introdução de novidades ou o aperfeiçoamento de soluções alinhadas aos princípios da sustentabilidade, com vistas à mitigação de impactos ambientais e sociais e/ou à promoção de uma economia regenerativa. As propostas podem abranger temas como bioeconomia, descarbonização, ecologia industrial, economia circular, transição ecológica, energias limpas e renováveis, entre outros, desde que contribuam para o uso sustentável dos recursos e a redução de externalidades.
  - IV) **Desenvolvimento Tecnológico:** planos de trabalho voltados ao estudo, à implementação, à análise de viabilidade, à adaptação ou à validação de tecnologias, técnicas e/ou processos, com foco em sua aplicação prática, otimização e aprimoramento em diferentes contextos, incluindo o



desenvolvimento ou aperfeiçoamento de métodos, protocolos e ferramentas aplicados à prática científica ou social.

8.7.1 Após cadastro do plano de trabalho no Sigaa, será analisada a aderência de todos os planos de trabalho PIBITI ao(s) eixo(s) acima descritos. Essa análise será realizada pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UFRR) e Diretoria de Inovação da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (PROINTI-UFRR). Caso o plano de trabalho não esteja aderente a um ou mais eixos, será solicitado ajuste mediante parecer técnico. Caso o ajuste não seja realizado, o docente ficará impedido de implementar a bolsa, sendo convocado o primeiro da lista de classificação da categoria PIBITI, seguindo a ordem do IPI.

**Parágrafo único:** Os planos de trabalho da categoria PIBITI poderão ser editados no Sigaa mediante parecer técnico (item 8.7.1.). Será estabelecido tempo hábil para a tramitação. Caso o ajuste não seja realizado pelo o docente no tempo estabelecido, ficará impedido de implementar a bolsa, e o plano de trabalho será excluído do programa.

## 9. CADASTRO DA INSERÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA

A implementação das bolsas concedidas obedecerá aos seguintes procedimentos operacionais:

- 9.1. Adesão do(a) discente ao Cadastro Único, por meio do caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir.
- 9.2. Demonstração de interesse do(a) discente no plano de trabalho, por meio do caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa → Pesquisa.
- 9.3. Indicação do(a) estudante pelo(a) docente, dentro do período estipulado no cronograma, via: SIGAA → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.
- 9.4. O(a) orientador(a) tem autonomia para definir os critérios de seleção dos(as) estudantes que participarão da iniciação científica sob sua orientação, devendo considerar o mérito acadêmico dos(as) candidatos(as), a aderência ao projeto de pesquisa e garantir a transparência em todas as etapas do processo seletivo.
- 9.5. A indicação dos(as) discentes selecionados(as) deverá ser realizada via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, sob pena de não processamento do pagamento referente ao mês de indicação.



- 9.6. As bolsas que excepcionalmente forem implementadas após o mês de setembro de 2026 terão sua vigência reduzida, encerrando-se necessariamente em agosto de 2027.
- 9.7. É expressamente proibida a utilização das bolsas para remuneração de serviços prestados. O desvio de finalidade poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e criminal do(a) responsável.
- 9.8. É proibida a indicação de bolsistas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com qualquer integrante do projeto de pesquisa.
- 9.9. Substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa devem ser solicitadas e justificadas à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, através do e-mail [pic@ufrr](mailto:pic@ufrr). As substituições devem ser requeridas até o dia 10 de cada mês. O pedido fora deste prazo poderá resultar na não efetivação do pagamento referente ao mês vigente.
- 9.10. A não indicação de bolsista pelo(a) orientador(a) por um período superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos previstos neste edital, resultará no cancelamento definitivo da cota de bolsa concedida.
- 9.11. Para recebimento de bolsa do CNPq (todas as modalidades) é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência do BANCO DO BRASIL (o CNPq não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades). Os dados da conta bancária devem estar atualizados no perfil do aluno no Sigaa.
- 9.12. Para recebimento da bolsa PIBIC-UFRR e PIBITI-UFRR é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência bancária (a UFRR não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades). Os dados da conta bancária devem estar atualizados no perfil do aluno no Sigaa.

**Parágrafo único:** Eventuais dificuldades para indicação de aluno, especialmente PIBIC-EM, pela especificidade do Sigaa, contatar a Coordenação do Programa de Iniciação Científica ([pic@ufrr.br](mailto:pic@ufrr.br)) para tomada de providências.

## 10. DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA

### 10.1. Compromissos do **ORIENTADOR**:

- a) Selecionar e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Em caso de seleção de estudante menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização



- por escrito dos pais ou responsáveis e encaminhá-la à Coordenação do Programa de Iniciação Científica pelo e-mail [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br) (Anexo I);
- c) Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa o desligamento e/ou substituição do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que dará continuidade à pesquisa ([pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br));
  - d) Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa o cancelamento da cota de bolsa ou cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa. Neste caso, deverá encaminhar à Coordenação do Programa, via e-mail [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br), em formulário próprio (Anexo II) reportando as atividades de pesquisa realizada até o momento;
  - e) Orientar e acompanhar o(a) estudante em todas as fases do trabalho científico, bem como na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos parcial e final;
  - f) Acompanhar a participação do aluno no Encontro de Iniciação Científica da UFRR;
  - g) Inserir o aluno indicado, até o limite do segundo mês de vigência da bolsa, no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>) e no Sigaa;
  - h) Concordar com a instituição concedente da cota ou bolsa (CNPq ou UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa. Em caso de substituição do aluno durante a vigência do Programa, enviar termo de compromisso (Anexo VI), devidamente assinado, para o email do [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br).

**Parágrafo único:** O afastamento integral ou parcial do orientador por um período superior a 03 (três) meses consecutivos, durante a vigência do programa, implica no descredenciamento de todos os projetos sob sua orientação e no retorno das bolsas ao Programa de Iniciação Científica. A cota de bolsa disponível é atribuída ao PIBIC-Voluntário, seguindo ordem de classificação.

## 10.2. Compromissos do **DISCENTE**:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa para os bolsistas e voluntários das categorias PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, e 6 (seis) horas semanais às atividades de pesquisa para os bolsistas da categoria PIBIC-EM;
- b) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- c) Entregar Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio (Anexo III), assinado pelo aluno e pelo orientador, preferencialmente via [sou.gov](http://sou.gov.br);
- d) Entregar Relatório Parcial e Final de pesquisa em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador. As assinaturas devem ser preferencialmente via [sou.gov](http://sou.gov.br);
- e) Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica da UFRR indicando o respectivo órgão financiador, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- f) Apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR (EPIC);
- g) Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo e compartilhar com o orientador todos os materiais científicos decorrentes da pesquisa;
- h) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas



indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos no termo deste edital;

- i) O aluno de iniciação científica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção da bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

## 11. ENTREGAS DE RELATÓRIOS E ENCONTRO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. **Relatório Mensal de Frequência (Anexo III)** - entrega até 15º dia do mês, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando 12 (doze) relatórios mensais, sob pena de:
  - a). Não pagamento da bolsa, no mês vigente ao qual o primeiro relatório não for entregue, ou entregue com atraso;
  - b). Desligamento do Programa, caso não sejam entregues dois relatórios mensais consecutivos.
- 11.2. **Relatório Parcial de Pesquisa** - entrega até 15 de março de 2027, em Plataforma informada pela Coordenação de Iniciação Científica, sob pena de exclusão do programa, e conseqüente impossibilidade de participar dos editais subsequentes. Modelo a ser enviado oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica.
- 11.3. **Relatório Final de Pesquisa** – entrega até 15 de agosto de 2027, em Plataforma informada pela Coordenação, sob pena de ser impedido de participar das edições subsequentes do programa. Modelo a ser enviado oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica.
- 11.4. **Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR (EPIC)** – a ser realizado no ano de 2027, após a finalização do Ciclo 2026-2027, a data exata a ser comunicada oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica. As regras de apresentação dos trabalhos e condições serão definidas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica.
- 11.5. A não participação no EPIC-2027 provocará impedimento do aluno e docente de participarem da edição seguinte do Programa de Iniciação Científica da UFRR. Em casos excepcionais, o orientador poderá indicar um professor substituto para acompanhar a apresentação do aluno, mediante justificativa de ausência encaminhada à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br).

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de assinatura do orientador dos Relatórios de Frequência, Parcial e/ou Final, por motivo de afastamento ou de férias, solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade.



## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
<b>Divulgação do Edital</b>	29/05/2026
Impugnação ao Edital no site: <a href="https://editais.ufrr.br/">https://editais.ufrr.br/</a>	30 a 02/06/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	03/06/2026
<b>Período de Inscrições (Apenas submissão IPI)</b>	<b>03/06/2026 a 18/06/2026</b>
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	22/06/2026
Recurso à homologação das inscrições no site: <a href="https://editais.ufrr.br/">https://editais.ufrr.br/</a>	23 e 24/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2026
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	25/06/2026
Apuração das planilhas de pontuação IPI	25 a 30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2026
Recurso ao resultado preliminar na coordenação do PIC	04 a 07/07/2026
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>08/07/2026</b>
Cadastro dos Planos de trabalho dos docentes contemplados com bolsa e voluntários	09/07 a 18/08/2026
Verificação de adequação planos de trabalho PIBITI (apenas)	19 a 25/08/2026
Alteração dos Planos de trabalho da categoria PIBITI (caso necessite)	25 a 28/08/2026
Manifestação do discente novo e Indicação pelo orientador no Sigaa	01/08 a 09/09/2026
Manifestação do discente que é bolsista ou voluntário no ciclo 2025-2026 (atual) e Indicação pelo orientador no Sigaa	01/09 a 09/09/2026

Para o acompanhamento deste edital, acessar:

1. <http://www.ufrr.br/pasta/edital/> ou
2. <https://ufrr.br/prppg/>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O orientador e respectivo(s) bolsista(s) se comprometem com a veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo previsto neste Edital. A qualquer tempo, o aluno e/ou o orientador, poderá(ão) ser excluído(s) do Programa, desde que



- verificada qualquer falsidade em suas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 13.2. O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, bem como da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, complementada pela Resolução Normativa nº 042/2013 do CNPq, implicará no inadimplemento do aluno e/ou do orientador frente ao PIC/PRPPG/UFRR.
  - 13.3. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício com a UFRR, o CNPq, ou outras agências de fomento.
  - 13.4. A comunicação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica com os orientadores e alunos será feita por meio do e-mail: [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br).
  - 13.5. Para a implementação de cotas de bolsa ou de cotas voluntárias é necessário que o docente esteja adimplente junto à PRPPG com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM e PIBITI.
  - 13.6. Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
  - 13.7. É vedado aos orientadores a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a penalidade de devolução total dos valores recebidos e exclusão de orientador e orientando do programa.
  - 13.8. Conforme a Lei nº. 9784/99, em seus arts. 18 e 20, é vedado:

*Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:*

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;*
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;*
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

*Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.*

- a) Conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq é vedado:

*“7.5 - É vedado:*

- a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de*



- fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;*
- b) *conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*
- c) *conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.*

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Os recursos interpostos contra os resultados deste edital, em qualquer etapa do certame, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio do site <https://editais.ufr.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante requerimento fundamentado, e com o detalhamento dos aspectos considerados insatisfatórios (Anexo IV).
- 14.2. Os recursos interpostos contra decisões do Comitê do Programa de Iniciação Científica, em grau de segunda instância, deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1. A impugnação aos termos deste Edital deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sua divulgação pública no site <https://editais.ufr.br/>, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado (Anexo V).
- 15.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao Programa.
- 15.3. A Coordenação do Programa de Iniciação Científica se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que o inviabilize ou de impugnação total deste Edital.


## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Este Edital consta no site <https://ufr.br/pasta/edital> a partir de 29 de maio de 2026. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento,




- eventuais falhas ou imperfeições.
- 16.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê do Programa de Iniciação Científica, ou de instâncias superiores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3. A Coordenação do Programa de Iniciação Científica pode indicar a qualquer tempo do período de submissão de proposta um novo meio de submissão, caso enfrente problemas intransponíveis de ordem técnica, de modo a não prejudicar o andamento do edital.
- 16.4. A Coordenação do Programa de Iniciação Científica não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico computacional, falhas de comunicação/internet ou congestionamento das linhas de comunicação externas à UFRR, que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.5. A Coordenação reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFRR ou das agências de fomento.
- 16.6. Constarão na página da PRPPG (<https://ufr.br/prppg/>) todas as informações contidas neste edital, bem como informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como descrição detalhada dos procedimentos acessórios.
- 16.7. Os casos omissos serão julgados pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR e, em grau de recurso, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 KATIELLE SUSANE DO NASCIMENTO SILVA  
Data: 29/05/2026 19:22:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Katielle Susane do Nascimento Silva  
Diretora de Pesquisa

Prof. Dr. Victor Spinelli  
Coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica

Documento assinado digitalmente  
 VICTOR MOUZINHO SPINELLI  
Data: 29/05/2026 19:29:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA DISCENTES MENORES DE IDADE

Eu, XXXXX, RG XXXX, CPF XXXX, responsável legal pelo(a) discente XXXXX matriculado(a) no(a) Escola/Colégio XXXXX, estou ciente e autorizo a sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima, sob orientação do (a) docente XXXXXX, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, durante a vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027.

Boa Vista, XX de xx de 202X.

(Assinatura do responsável)



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Categoria:**

PIBIC-CNPq

PIBIC-EM

PIBIC-UFRR

PIBIC-AF

PIBITI-CNPq

Voluntário

PIBITI-UFRR

**Orientador (a):** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Nome do aluno/a:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Título do Projeto:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Motivo do cancelamento da bolsa:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Atividades/resultados alcançados até a data:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista – RR, XX de XX de 202X.

Assinatura do(a) Orientador(a)



### ANEXO III

## RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Categoria:**

PIBIC-CNPq

PIBIC-EM

PIBIC-UFRR

PIBIC-AF

PIBITI-CNPq

Voluntário

PIBITI-UFRR

**Orientador (a):** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Título do projeto:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Mês de referência<sup>1</sup>:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Atividades Desenvolvidas:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Dificuldades Encontradas:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Experiência Adquirida:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Horas dedicadas ao projeto pelo aluno:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Anotações do Orientador:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista-RR, XX de XX 202X.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)

<sup>1</sup> Setembro é o mês de referência do primeiro relatório do ciclo 2026-2027.



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

A Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Clique ou toque aqui para inserir o texto.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) Pesquisador(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Razões de recurso: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Sendo essas as razões assim dispostas, venho pedir

Com os melhores cumprimentos,

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

(assinatura do candidato Sougov)



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

A

Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR

Ref: Impugnação – Edital de Clique ou toque aqui para inserir o texto.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de impugnação, nos termos abaixo:

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Razões da impugnação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Sendo essas as razões assim dispostas, venho pedir

Com os melhores cumprimentos,

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

(assinatura do candidato Sougov)



## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

(EDITAL 001/2026 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA E VOLUNTARIADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CICLO 2026-2027)

#### IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):

**Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Departamento:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Unidade Acadêmica:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A):

**Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

#### Categoria do PIC:

PIBIC-CNPq

PIBIC-EM

PIBIC-UFRR

PIBIC-AF

PIBITI-CNPq

Voluntário

PIBITI-UFRR

**Título do projeto de Iniciação Científica:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**VIGÊNCIA – Mês/Ano:** XX/XX a XX / XX

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o (a) Orientador (a) e o (a) aluno (a) acima identificados, tendo solicitado uma cota no Programa de Iniciação Científica em conformidade com o Edital de seleção acima identificado, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, comprometem-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de **CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS** e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, como também exclusão do referido programa. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

#### 1. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ALUNO:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR (categorias PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF e PIBIC-Voluntário), e no Ensino Médio da Escola Agrotécnica, Colégio de Aplicação da UFRR e quaisquer outra escola pública de Roraima e ter



- previsão de colação de grau em período não inferior a 12 (doze) meses;
- b. Executar o plano de trabalho, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se **EXCLUSIVAMENTE** às atividades acadêmicas e de pesquisa ou 6 (seis) horas semanais na categoria PIBIC-EM;
  - c. Não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja sob juízo por quaisquer motivos;
  - d. Não possuir pendências em edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc);
  - e. Encaminhar à Coordenação do PIC frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, **a não entrega e/ou atraso de dois relatórios mensais consecutivos implicará o desligamento do programa;**
  - f. Encaminhar à Coordenação do PIC para apreciação, **devidamente preenchido(s) e apreciado(s) pelo(a) orientador(a)**, os **relatórios parcial e final** sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, como também, sob pena de ser impedido de participar da próxima edição do programa;
  - g. Apresentar os resultados (parciais e finais) obtidos em seminários de INICIAÇÃO CIENTÍFICA promovidos pela UFRR, fazendo referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR;
  - h. Fazer referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR, remetendo cópia das publicações ocorridas à Diretoria de Pesquisa ([diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br));
  - i. Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, qualquer alteração de dados cadastrais, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência da cota;
  - j. Comunicar imediatamente ao orientador, qualquer reprovação em disciplina do curso, desistência do curso ou da cota, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do aluno;
  - k. Não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR), não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR);
  - l. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo de compromisso;
  - m. Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo.

## 2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR:



- a) Orientar o aluno nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) Acompanhar o aluno, sempre que possível, durante a exposição dos resultados parciais e finais, por ocasião da apresentação durante o evento de Iniciação Científica;
- c) Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do aluno junto ao projeto;
- d) Atestar o desenvolvimento do projeto e o desempenho acadêmico do aluno indicado por meio da verificação do histórico escolar;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, sobre qualquer alteração do projeto de pesquisa ao qual está vinculado ao aluno, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;
- f) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;
- g) Solicitar à Coordenação do PIC, imediatamente, a suspensão das atividades do aluno ou bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados. Se possível à solicitação deverá conter a ciência do aluno;
- h) Solicitar à Coordenação do PIC, a imediata exclusão do aluno do programa ou cancelamento da bolsa, nos casos em que o aluno apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados. Se possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;
- i) Concordar com a instituição concedente da cota ou bolsa (CNPq ou UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa (PIBIC);
- j) Atuar como avaliador ad hoc nos processos de avaliação quando solicitado.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) Aluno(a) e Orientador(a).

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) Orientador (a)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins junto à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima, que eu XXXXX, portador do RG XXXX, e do CPF XXXX não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada, assim como não recebo bolsa de órgão de fomento sem fins assistenciais.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Data:** XX de XX de XX.

**Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Categoria PIC:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

Assinatura do(a) discente

## ANEXO VIII — Índice de Produtividade Individual (IPI)

**Orientações gerais:** Preencher com a produção referente aos cinco anos anteriores à submissão. Nos casos de nascimento de filho(a) ou adoção, o período poderá ser ampliado em dois anos por ocorrência.

### 1. Tabela de Pontuação

<b>Atividade</b>	<b>Pts</b>	<b>Observações</b>
<b>A. Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR	10	
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à UFRR	8	
Coordenação de projeto de pesquisa sem recursos	5	
Membro permanente de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFRR conforme Coleta CAPES	6	Máx. 2 programas
Coordenação de projeto/ programa de ensino ou extensão com recursos externos	8	
Coordenação de projeto/ programa de ensino ou extensão com recursos internos	5	
Coordenação de projeto/ programa de ensino ou extensão sem recursos	3	
<b>Pontuação máxima da categoria</b>		<b>100 pontos</b>
<b>B. Atividades Administrativas</b>		
Função de direção na gestão superior, coordenação de núcleo de pesquisa, direção de unidade acadêmica, coordenação de curso, coordenação de programa institucional ou pós-graduação	10	Só devem ser considerados até 2 cargos caso haja simultaneidade temporal.
Participação em comitês e conselhos vinculados à PRPPG	5	
<b>Pontuação máxima da categoria</b>		<b>50 pontos</b>
<b>C. Produção Bibliográfica</b>		
<b>a) Artigos científicos</b>		
Artigo completo em periódico Qualis A1	50	
Artigo completo em periódico Qualis A2	44	
Artigo completo em periódico Qualis A3	38	
Artigo completo em periódico Qualis A4	32	

Continuação

<b>Atividade</b>	<b>Pts</b>	<b>Observações</b>
Artigo completo em periódico Qualis B1	26	
Artigo completo em periódico Qualis B2	20	
Artigo completo em periódico Qualis B3	14	
Artigo completo em periódico Qualis B4	10	
<b>Pontuação máxima – artigos</b>		<b>450 pontos</b>
<b>b) Livros e capítulos</b>		
Autoria de livro – edição internacional	60	
Autoria de livro – edição nacional	40	
Capítulo de livro – edição internacional	30	
Capítulo de livro – edição nacional	20	
Organização de livro – edição internacional	15	
Organização de livro – edição nacional	12	
<b>Pontuação máxima – livros e capítulos</b>		<b>300 pontos</b>
<b>c) Trabalhos em eventos</b>		
Trabalho completo/resumo – evento internacional	20	
Trabalho completo/resumo – evento nacional	15	
Trabalho completo/resumo – evento regional	10	
Trabalho completo/resumo – evento local	05	
<b>Pontuação máxima – eventos</b>		<b>60 pontos</b>
<b>d) Demais produções bibliográficas</b>		
Tradução de livro/artigo ou revisão de artigo	10	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>20 pontos</b>
<b>D. Produção Técnica</b>		
<b>a) Trabalhos técnicos</b>		
Produção de material didático/institucional certificado	10	
Manutenção ou restauro de obra artística/didática certificada	8	
<b>b) Revisão, produção e minicursos</b>		
Editoração de revistas científicas	30	
Produção de programa de rádio, TV ou peça registrada	5	
Produção de filmes, vídeos e audiovisuais	5	
Minicurso com carga horária mínima de 12h	5	Máx. 2 minicursos
<b>c) Registro de patente</b>		
Processo ou técnica	50	
Produto tecnológico	50	
Produto de design	50	
Software	50	
Solicitação de registro	5	

Continuação

<b>Atividade</b>	<b>Pts</b>	<b>Observações</b>
<b>Pontuação máxima da categoria</b>		<b>80 pontos</b>
<b>d) Trabalho artístico-cultural</b>		
Arranjo musical gravado/publicado	10	
Composição musical gravada/publicada	10	
Sonoplastia, cenário, figurino ou iluminação	5	
Direção de espetáculos ou curadoria	15	
Exposição de arte visual individual	10	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>50 pontos</b>
<b>e) Orientações concluídas</b>		
Tese de doutorado – orientador	50	
Tese de doutorado – coorientador	25	
Dissertação de mestrado – orientador	30	
Dissertação de mestrado – coorientador	15	
Monografia/TCC	10	
Iniciação científica	10	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>300 pontos</b>
<b>f) Orientações em andamento</b>		
Tese de doutorado – orientador	15	
Tese de doutorado – coorientador	10	
Dissertação de mestrado – orientador	10	
Dissertação de mestrado – coorientador	5	
Monografia/TCC	3	
Iniciação científica	3	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>60 pontos</b>
<b>E. Demais Atividades</b>		
Participação em banca de tese	10	
Participação em qualificação de tese	5	
Participação em banca de dissertação	8	
Participação em qualificação de dissertação	4	
Participação em banca de TCC	3	
Participação em concursos e processos seletivos	5	
<b>Pontuação máxima da categoria</b>		<b>30 pontos</b>

## 2. Resumo dos Limites de Pontuação

<b>Categoria</b>	<b>Limite</b>
A. Ensino, Pesquisa e Extensão	100 pts
B. Atividades Administrativas	50 pts
C. Artigos Científicos	450 pts
C. Livros e Capítulos	300 pts
C. Trabalhos em Eventos	60 pts
C. Demais Produções Bibliográficas	20 pts
D. Produção Técnica	80 pts
D. Trabalho Artístico-Cultural	50 pts
D. Orientações Concluídas	300 pts
D. Orientações em Andamento	60 pts
E. Demais Atividades	30 pts
<b>Total máximo</b>	<b>1.500 pts</b>

## 3. Justificativa da Proposta de Reformulação

O barema atualmente utilizado pelo IPI teve papel importante na consolidação do programa ao longo dos anos e contribuiu para o fortalecimento das atividades de pesquisa e orientação na instituição. A experiência acumulada na sua aplicação, entretanto, permitiu identificar alguns pontos passíveis de aperfeiçoamento, especialmente relacionados ao equilíbrio entre categorias, à proporcionalidade das pontuações e à harmonização entre diferentes perfis acadêmicos e áreas do conhecimento.

A presente proposta busca, portanto, atualizar o instrumento de avaliação de maneira mais equilibrada, preservando os princípios centrais do programa e, ao mesmo tempo, adequando sua estrutura às diferentes realidades acadêmicas observadas na universidade.

### Período de referência de 5 anos

O período de cinco anos foi mantido por representar uma janela adequada para avaliar a produção recente do docente, permitindo observar continuidade e regularidade das atividades acadêmicas sem restringir excessivamente trajetórias que possam ter passado por momentos específicos de menor produtividade, como licenças, mudanças institucionais ou exercício de funções administrativas.

Da mesma forma, foi mantida a ampliação do período em dois anos por filho(a) ou adoção, já prevista anteriormente, em consonância com práticas adotadas em diversos sistemas de avaliação acadêmica e científica.

### Reescalonamento da pontuação dos artigos

A proposta também revisa a distribuição das pontuações atribuídas aos artigos científicos. No modelo anterior, a diferença entre os estratos extremos gerava uma concentração muito elevada de pontuação em determinados perfis de publicação, o que podia produzir assimetrias entre áreas com dinâmicas distintas de qualificação de periódicos.

A nova escala mantém a valorização diferenciada da produção científica de maior impacto, mas adota uma progressão mais equilibrada entre os estratos. Com isso, busca-se preservar o reconhecimento da qualidade das publicações sem desconsiderar particularidades de áreas nas quais os periódicos de referência se concentram em classificações intermediárias da CAPES.

Além disso, os intervalos regulares entre estratos tornam o sistema mais simples, transparente e previsível para os docentes.

## **Equivalência entre artigo A1 e tese de doutorado orientada**

A equivalência entre um artigo A1 e uma tese de doutorado orientada procura reforçar a valorização simultânea da produção científica e da formação de recursos humanos, entendidas como dimensões complementares da atividade acadêmica.

O PIC possui como finalidade não apenas estimular publicações qualificadas, mas também fortalecer a formação de pesquisadores. Nesse contexto, a orientação de doutorado representa uma atividade acadêmica de elevada complexidade, associada à consolidação de linhas de pesquisa, à continuidade da produção científica e ao fortalecimento da pós-graduação institucional.

Embora o foco direto do PIC seja a iniciação científica, entende-se que as diferentes experiências de orientação acadêmica contribuem de forma positiva para o ambiente de formação dos estudantes de graduação. A atuação em programas de pós-graduação, especialmente em orientações de mestrado e doutorado, costuma ampliar a integração entre graduação e pesquisa, favorecendo a participação dos alunos de iniciação científica em projetos estruturados, publicações, eventos e atividades acadêmicas mais amplas.

A valorização da orientação de doutorado, portanto, não busca estabelecer hierarquia entre perfis de orientadores, mas reconhecer sua contribuição para a consolidação do ambiente científico institucional. Da mesma forma, o barema continua valorizando fortemente a iniciação científica, as orientações de TCC e demais atividades formativas diretamente relacionadas ao objetivo central do PIC.

A equivalência proposta procura, assim, equilibrar diferentes dimensões da atuação docente, reconhecendo tanto a produção bibliográfica quanto a formação de recursos humanos em diferentes níveis acadêmicos.

## **Estabelecimento de tetos por categoria**

A definição de limites máximos por categoria tem como objetivo promover maior proporcionalidade entre os diferentes componentes avaliados no IPI.

Sem limites específicos, determinadas atividades poderiam assumir peso excessivo na composição da pontuação final, reduzindo o equilíbrio entre ensino, pesquisa, orientação, produção científica e participação institucional. Os tetos buscam evitar essa concentração e garantir que a avaliação represente de forma mais abrangente o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo docente.

As categorias relacionadas diretamente à produção científica e à orientação receberam limites mais elevados por constituírem os principais indicadores associados aos objetivos centrais do programa. Já as demais categorias permanecem valorizadas, mas com participação proporcional ao seu papel complementar na trajetória acadêmica.

## **Definição do teto global de pontuação**

O teto global de 1.500 pontos foi definido como referência máxima teórica para o sistema, permitindo acomodar diferentes combinações de produção acadêmica de elevada relevância.

Na prática, trata-se de um limite suficientemente amplo para contemplar docentes com forte atuação simultânea em pesquisa, orientação, produção técnica, gestão acadêmica e participação institucional, sem funcionar como restrição efetiva à produtividade.

O objetivo do teto global é preservar a coerência interna do barema e evitar distorções extremas de pontuação, mantendo a comparabilidade entre diferentes perfis acadêmicos.